

EDITAL Nº 033/2020-DIRCOAV/UNICENTRO **ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES**

O Reitor, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná; considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações; considerando o Decreto Estadual nº 3.792, de 20 de dezembro de 2019; considerando as solicitações de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo; considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores; e de conformidade com as Resoluções nº 006-COU/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2020, nº 110-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2020, e legislação aplicável a espécie, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. É admitida a impugnação deste edital no prazo de cinco dias a contar da data deste Edital, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **24, 25 e 26 de agosto de 2020**.

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

2.3. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, 26 de junho de 2007.

2.4. Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.6. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.7. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.3.

2.8. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.3.

2.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, dentro do período de inscrições previsto no subitem 7.1, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

2.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) Número de Identificação Social, NIS;

b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.9;

c) nome completo, sem abreviações;

d) data de nascimento;

e) sexo;

f) número do documento de identidade;

g) data de emissão do documento de identidade;

h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;

i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, no período previsto no subitem 2.1, escolhendo o assunto “ISENÇÃO DE TAXA” e digitando no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: pedido de isenção – CadÚnico”.

- 2.11.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.11.3. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 2.12. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.13. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.14. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 2.15. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.16. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.17. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.18. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.19. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.20. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia **27 de agosto de 2020**.
- 2.21. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **28 e 31 de agosto de 2020**, via Protocolo Digital, indicando no campo Assunto: “APRESENTA RECURSO” e no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: recurso do pedido de isenção”.
- 2.21.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.22. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia **3 de setembro de 2020**.
- 2.23. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 2.25. Os candidatos a que se refere o subitem 2.24 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 2.26. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.2.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

- 3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **24, 25 e 26 de agosto de 2020**.
- 3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.
- 3.3. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III – Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

- 3.4.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 3.5. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 3.6. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no subitem 3 e nos respectivos subitens.
- 3.7. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3 e nos respectivos subitens.
- 3.8. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.
- 3.9. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:
- número de inscrição gerado na forma do subitem 3.8;
 - nome completo, sem abreviações;
 - data de nascimento;
 - número do documento de identidade;
 - número do CPF;
 - o número do Título Eleitoral.
- 3.9.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.
- 3.10. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado do documento mencionado no subitem 3.9.1, via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, no período previsto no subitem 3.1, escolhendo o assunto “ISENÇÃO DE TAXA” e digitando no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: pedido de isenção – serviço eleitoral”.
- 3.10.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.10.3. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 3.11. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.12. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.
- 3.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.15. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia **27 de agosto de 2020**.
- 3.17. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **28 e 31 de agosto de 2020**, via Protocolo Digital, indicando no campo Assunto: “APRESENTA RECURSO” e no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: recurso do pedido de isenção”.
- 3.17.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.18. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia **3 de setembro de 2020**.
- 3.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 3.20.1. A pessoa prestadora de serviço eleitoral que tiver o pedido de isenção da taxa indeferido somente participa do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.

3.21. Os candidatos a que se refere o subitem 3.20 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

3.22. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE

4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **24, 25 e 26 de agosto de 2020**.

4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.

4.3. Fica assegurado ao doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.5. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3 o candidato deve comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data de publicação do edital do teste seletivo.

4.6. O candidato solicitante da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 4 e respectivos subitens.

4.8. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.9. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.8;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF.

4.9.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

4.10. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado do documento mencionado no subitem 4.9.1, via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, no período previsto no subitem 4.1, escolhendo o assunto “ISENÇÃO DE TAXA” e digitando no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: pedido de isenção – doador de sangue”.

4.10.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.10.3. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.11. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.12. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.13. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.15. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.16. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia **27 de agosto de 2020**.

4.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **28 e 31 de agosto de 2020**, via Protocolo Digital, indicando no campo Assunto: “APRESENTA RECURSO” e no campo Súmula: “Teste Seletivo - Edital 033/2020: recurso do pedido de isenção”.

4.18.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia **3 de setembro de 2020**.

4.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.21.1. A pessoa doadora de sangue que tiver o pedido de isenção da taxa indeferido somente participa do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.

4.22. Os candidatos a que se refere o subitem 4.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.3. Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 5.2, caso contrário, não concorre às vagas reservadas, para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

5.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato;

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos dela decorrentes.

5.5. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

5.6. Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

5.7. A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato portador de deficiência participa do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.2. O portador de deficiência, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, encaminha, no período determinado no subitem 7.1, junto à documentação para consolidação da inscrição, o original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **4 de setembro de 2020**, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **4 de setembro de 2020**;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **4 de setembro de 2020**;

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.3. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.2 e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.4. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como portador de deficiência, o candidato fica ciente:

- a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Teste Seletivo;
- b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo;
- c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.5. O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Teste Seletivo.

6.6. O candidato inscrito como portador de deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.8. No ato de inscrição, em formulário próprio via Internet, o candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1, indicando essas condições diferenciadas.

6.9. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário de inscrição via internet, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 6.8, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento disposto no item 8, alínea “a”.

6.10. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova didática ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.11. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO.

6.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos subitens 6.2 e 6.7, tem sua inscrição processada como de candidato não portador de deficiência, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 6.8 e 6.9.

6.13. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.

6.14. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

6.15. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

6.16. A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são realizadas pela Internet, no endereço www.unicentro.br, e a transmissão da documentação exigida para a inscrição é realizada via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, no período de **24 de agosto a 4 de setembro de 2020**.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 108,00 (cento e oito reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no sítio da UNICENTRO, durante os procedimentos de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, **até o dia 4 de setembro de 2020**.

7.2.1. Se os documentos forem transmitidos antes da data de vencimento do boleto, este deverá ser pago antecipadamente, considerando o contido no item 8, alínea “c”.

7.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

7.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

7.7. O candidato pode inscrever-se somente em uma “área ou matéria” e apenas em uma Unidade Universitária.

7.7.1. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da inscrição via Internet.

b) Uma fotografia 3x4, recente, a ser colada em campo próprio no requerimento de inscrição.

- c) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do boleto bancário. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.
- d) Declaração, gerada no momento da inscrição via Internet, concordando com as normas do Teste Seletivo.
- e) Digitalização da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia.
- f) Digitalização do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF.
- g) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
- h) Digitalização do Título de Eleitor.
- i) Digitalização do comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no sítio do TSE, www.tse.gov.br, ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.
- j) Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, devidamente preenchido.
- k) *Curriculum Vitae* encadernado com fotocópias dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.

8.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.

8.2. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.

8.3. Caso o sítio do TSE ou a Justiça Eleitoral estejam impedidos de fornecer a Certidão de quitação das obrigações eleitorais, em função de restrições de período eleitoral, o candidato tem sua inscrição homologada, condicionada à entrega do comprovante ou da certidão referidos no item 8, alínea “i”, no ato de entrega dos documentos que comprovem os requisitos de ingresso para a função, se aprovado for.

8.4. Das atividades relacionadas e comprovadas que se enquadrem nos Grupos II e III do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são consideradas apenas as atividades dos últimos cinco anos, com contagem retrocedendo a partir de **4 de setembro de 2020**.

8.5. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via fax ou e-mail.

8.6. Não é aceita juntada de documentos adicionais de inscrição após a entrega oficial determinada no subitem 7.1, exceto no que se referem os subitens 11.1 e 11.2, desde que sejam documentos relativos ao eventual indeferimento de inscrição e não se tratem de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

9.1. A documentação disposta no item 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” deve ser digitalizada e transmitida em arquivos PDF via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, no período de **24 de agosto a 4 de setembro de 2020**.

9.2. No momento de transmitir o *Curriculum Vitae*, via Protocolo Digital, o candidato deve dividi-lo em arquivos PDF de modo que estes não ultrapassem o tamanho de 10MB.

9.3. É de responsabilidade do candidato registrar no seu requerimento de inscrição o seu número de WhatsApp e manter o smartphone plenamente ativo, para que seja viabilizada a prova didática.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente. O Edital de homologação das inscrições é emitido no dia **11 de setembro de 2020**.

10.2. A Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

11. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

11.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, via Protocolo Digital, disponível no sítio da Unicentro, nos dias **14 e 15 de setembro de 2020**, juntando requerimento e documentação pertinente.

11.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

11.3. O recurso é julgado por uma comissão especial designada pela Reitoria.

11.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia **18 de setembro de 2020**, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

11.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação envia e-mail ao candidato que não tiver provido seu recurso, divulgando o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos, assim como formaliza a resposta no respectivo Protocolo Digital de recurso.

12. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
Campus Santa Cruz Para evitar aglomeração, como medida de prevenção contra o COVID-19, o sorteio é transmitido via Youtube, cujo link é divulgado no sítio da Unicentro	1 dia útil antes do primeiro dia de realização da prova didática na respectiva área ou matéria, às 8h *	A partir do dia 6 de outubro de 2020

* Todos os candidatos inscritos na mesma área ou matéria realizam a prova didática sobre o mesmo ponto.

12.1. As listas de dez pontos de cada área ou matéria constam do Anexo IV.

12.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado no *Campus* Santa Cruz, para as todas as vagas, mas como medida de prevenção contra o COVID-19 e para não haver aglomerações, recomenda-se que seja acompanhada a transmissão dos sorteios via Youtube, cujos links são divulgados no sítio da Unicentro.

12.3. Todos os pontos sorteados durante o teste seletivo são divulgados em edital na página da UNICENTRO (www.unicentro.br), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. A prova didática do Teste Seletivo é realizada via sessão do Google Meet ou outra ferramenta, de modo que somente o presidente da banca examinadora fique presente no *Campus* Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, ou no *Campus* de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, evitando aglomerações e obedecendo às recomendações de prevenção contra o COVID-19.

12.4.1. O presidente da banca é responsável por realizar e gravar as sessões do Google Meet, ou outra ferramenta, gravar a sessão de processamento das notas pela banca examinadora e preencher os formulários individuais das provas didáticas e de títulos.

12.4.2. O candidato e os outros membros da banca examinadora recebem do presidente, via Whatsapp, um link de acesso à reunião do Google Meet, ou outra ferramenta, por candidato, dez minutos antes do início da prova didática, para que as conexões sejam realizadas de maneira adequada.

12.4.3. O presidente da banca utiliza notebook pessoal para realizar as sessões do Google Meet, ou outra ferramenta, e gravar as provas didáticas.

12.4.4. O presidente da banca, caso não tenha equipamento adequado para realizar as sessões do Google Meet, ou outra ferramenta e/ou gravar as provas didáticas, notifica a Diretoria de Concursos e Avaliação com antecedência.

12.4.4.1. É de responsabilidade do candidato registrar no ato de inscrição o seu número de Whatsapp e manter o smartphone plenamente ativo, para que seja viabilizada a prova didática.

12.4.4.2. A sessão da prova didática, via Google Meet, ou outra ferramenta, é gravada pelo presidente da banca, para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

12.4.2. Caso não haja salas suficientes para a permanência dos presidentes das bancas examinadoras no *Campus* Santa Cruz, as sessões do Google Meet, ou outra ferramenta, podem ser realizadas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição, mediante avaliação de estrutura.

12.4.3. Caso não haja salas suficientes para a permanência dos presidentes das bancas examinadoras no *Campus* de Irati, as sessões do Google Meet, ou outra ferramenta, podem ser realizadas em outra Instituição, mediante avaliação de estrutura.

12.4.4. Caso a conexão de um dos membros da banca seja perdida durante a sessão, a nota da prova didática para os candidatos da respectiva área ou matéria é computada com base apenas nos professores que mantiveram a conexão no Google Meet, ou outra ferramenta.

12.4.4.1. Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidato, consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da prova didática não excluem qualquer membro da banca examinadora.

12.4.5. É de responsabilidade do candidato manter a sua ativa e adequada conexão de Internet para a realização da prova didática, em um ambiente propício à transmissão, de modo que Diretoria de Concursos e Avaliação não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.4.5.1. Na ocorrência das dificuldades de conexão previstas no subitem anterior, a comprovação de que as falhas de conexão decorreram de problemas institucionais, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

12.4.6. O candidato que tiver dificuldades de conexão pode retornar à sessão do Google Meet, ou outra ferramenta, somente durante o horário de realização da sua prova didática.

12.4.7. O candidato que não tiver acesso à Internet pode utilizar o espaço da Universidade, mediante requerimento a ser formalizado no ato e prazos de inscrição regulamentados, mediante avaliação da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus (Covid-19), porém sem contato com a banca examinadora e sem nenhum suporte da Diretoria de Concursos e Avaliação e da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, considerando o princípio da isonomia que deve prevalecer para todos os candidatos do certame.

12.4.7.1. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, quando requererem o espaço da Unicentro, utilizam o *Campus* Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a utilização neste *Campus*, podem ser utilizadas salas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição, mediante avaliação de estrutura.

12.4.7.2. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, quando requererem o espaço da Unicentro, utilizam o *Campus* de Irati. Caso não haja salas suficientes para a utilização neste *Campus*, podem ser utilizadas salas em outra Instituição, mediante avaliação de estrutura.

12.4.8. Caso haja problemas institucionais de conexão com os candidatos, a prova didática é transferida para outra data mediante edital, mas são consideradas executadas e consumadas as provas didáticas já prestadas pelos candidatos anteriores aos problemas institucionais de conexão.

12.5. As datas e os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, no dia **11 de setembro de 2020**.

12.6. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.

12.6.1. **Os candidatos que realizarem prova didática nos dias subsequentes devem estar atentos ao disposto no quadro do item 12, no que se refere ao ponto sorteado para sua “área ou matéria”, exceto os candidatos às “áreas ou matérias” contidas no Anexo II.**

12.7. Somente podem submeter-se às provas os candidatos que tenham a inscrição homologada.

12.8. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exibir documento oficial de identificação, apresentado, nesse contexto virtual, por meio da webcam ou transmissão de slide durante a sessão do Google Meet, ou outra ferramenta.

12.9. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

13. DAS PROVAS

13.1. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo I

13.1.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma preleção, em nível superior, com duração de trinta a quarenta minutos (incluídas nesse período as quedas de conexão que eventualmente ocorram), sobre o ponto sorteado de uma lista de dez pontos.

13.1.2. A prova didática é realizada perante a banca, via sessão do Google Meet, ou outra ferramenta, na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.1.3. Neste contexto de prova didática via sessão do Google Meet, ou outra ferramenta, pode ser utilizado o recurso “Apresentar agora” para projeção de slides à banca, sob responsabilidade do candidato, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

13.1.4. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.1.5. A prova didática é gravada para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.2. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo II

13.2.1. A prova didática consta de uma interpretação de aula ministrada por um docente designado pela Diretoria de Concursos e Avaliação, com duração de trinta a quarenta minutos (incluídas nesse período as quedas de conexão que eventualmente ocorram), versando sobre os temas seguintes:

a) **Vagas ofertadas na Unidade Universitária de Guarapuava:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”;

b) **Vaga ofertada na Unidade Universitária de Irati:** “A atuação do tradutor/intérprete de língua de sinais (TILS) em ambientes educacionais e o Código de Ética”.

13.2.2. A prova didática é realizada perante a banca, via sessão do Google Meet, ou outra ferramenta, na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.2.3. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.2.5. A prova didática é gravada para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.3. Da prova de títulos

13.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

13.3.2. A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

13.4. Das bancas examinadoras

13.4.1. As bancas examinadoras são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior ao requisito de ingresso da área ou matéria aberta no Teste Seletivo.

13.4.2. Caso a conexão de um dos membros da banca seja perdida durante a sessão da prova didática, a nota para os candidatos da respectiva área ou matéria é computada com base apenas nos professores que mantiveram a conexão no Google Meet, ou outra ferramenta.

13.4.3. Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidato, consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da prova didática não excluem qualquer membro da banca examinadora.

13.4.4. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Diretoria de Concursos e Avaliação, via Protocolo Digital, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital de bancas examinadoras.

13.4.3. O pedido de recurso referido no subitem anterior deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

14. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

14.1. A nota mínima para aprovação na prova didática é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

14.2. Caso a conexão de um dos membros da banca seja perdida durante a sessão da prova didática, a nota para os candidatos da respectiva área ou matéria é computada com base apenas nos professores que mantiveram a conexão no Google Meet, ou outra ferramenta.

14.3. Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidato, consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da prova didática não excluem qualquer membro da banca examinadora.

14.2. A média classificatória ou final (MF) é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática (NAPD), com peso três, e a nota da prova de títulos (NPT), com peso um, com duas casas decimais e conforme fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(NAPD \times 3) + (NPT \times 1)}{4}$$

14.3. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos na data de publicação do edital de aprovação e classificação;
- tiver maior nota na prova didática;
- tiver maior nota na prova de títulos;
- tiver maior idade, exceto aos candidatos mencionados na alínea “a”;

14.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

14.4.1. Se a convocação do subitem anterior ocorrer para desempatar os candidatos de alguma área ou matéria, estes acompanham o sorteio público por meio de sessão do Youtube.

14.5. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.1.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado do Teste Seletivo é publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação **a partir do dia 13 de outubro de 2020**, por meio de Edital afixado em local próprio, nos *Campi* e no sítio da UNICENTRO, concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2. Do resultado cabe recurso, via Protocolo Digital, no prazo de quatro dias úteis, contados da data do edital de aprovação e classificação emitido pela DIRCOAV.

15.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

15.2.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.2.3. O pedido de vista da filmagem da prova didática é atendido por meio de requerimento, via Protocolo Digital, indicando no campo Assunto: “SOLICITA” e no campo Súmula: “Filmagem da prova didática do Teste Seletivo - Teste Seletivo 033/2020”, informando no requerimento o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo.

15.2.4. Ao candidato que requerer vista da filmagem, na forma do subitem anterior, é encaminhado um link de acesso.

15.2.4.1. O link de acesso encaminhado é para fins de ciência exclusiva do candidato, sendo vedada a divulgação ampla da filmagem.

15.2.4.2. A utilização da filmagem, depois de encaminhada, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.2.5. Pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos são indeferidos.

15.2.6. Eventuais alterações de resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, são publicadas em edital.

15.2.7. A Diretoria de Concursos e Avaliação envia e-mail ao candidato que não tiver provido seu recurso, divulgando o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos, assim como formaliza a resposta no respectivo Protocolo Digital de recurso.

15.2.8. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos podem permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.3. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na Internet, no rol de entrada dos *Campi* Universitários e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

16.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de aprovação e classificação.

16.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

16.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses.

16.3.1. O prazo de contratação pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da Instituição.

16.3.2. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos.

16.4. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.

16.4.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 16.4.

16.4.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas as disposições dos quadros de vagas contidos nos Anexos I e II, são os seguintes:

a) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.

c) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.

e) Outros documentos eventualmente exigidos no quadro de vagas contido nos Anexos I e II.

16.4.3. A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam as alíneas “a” e “c”, do subitem 16.4.2, pode ser realizada:

I – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou
II – em cartório competente, neste caso ficando dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO.

16.4.4. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “e” do subitem 16.4.2 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes dos quadros de vagas contidos nos Anexos I e II, conforme a “área ou matéria” de inscrição escolhida pelo candidato.

16.4.5. Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.

16.4.6. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.

16.4.7. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

16.4.8. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de forma condicional e provisória (validade da ata de defesa ou da declaração oficial de conclusão do curso = um ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação), caso o candidato tenha sido aprovado e convocado:

I – cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

16.4.9. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

16.5. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, quando da convocação para os exames pré-admissionais.

16.5.1. Os editais de convocação dos aprovados para contratação podem tomar medidas que flexibilizem procedimentos de entrega de documentos que envolvam aglomeração, como prevenção contra o COVID-19, dentro da razoabilidade e legalidade.

16.6. A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da contratação ou nos prazos especificados em edital, implica a perda dos direitos dela decorrentes.

16.7. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados nos Anexos I e II e mencionados no subitem 16.4 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.

16.8. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos *Campi* e/ou *Campi* Avançados da UNICENTRO.

17. ACESSO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS

Os protocolos digitais de inscrição dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida permanecem disponíveis em PDF pelo prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual podem ser apagados do sistema, obedecendo a tabela de temporariedade do Estado.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Quadro de vagas para Teste Seletivo;

Anexo II - Quadro de vagas para Teste Seletivo - Surdez;

Anexo III - Tabela de salários para Professores Colaboradores;

Anexo IV - Lista de pontos de cada “área ou matéria”.

19. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente ou submetidos à apreciação dos órgãos superiores da Universidade.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV: dircoav@unicentro.br;

b) Divisão de Concursos e Avaliação do *Campus* de Irati: dircoav@unicentro.br;

c) Sítio da UNICENTRO: www.unicentro.br.

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO I DO EDITAL Nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUADRO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DEVET	Medicina Veterinária	Clínica Médica de Pequenos Animais	40	1	Graduado em Medicina Veterinária	Mestre
		Farmacologia e Anestesiologia Veterinária	40	1	Graduado em Medicina Veterinária	Mestre
		Semiologia e Cirurgia de Grandes Animais	40	1	Graduado em Medicina Veterinária	Mestre

2. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECOMP	Ciência da Computação	Engenharia de Software e Sistemas de Informação	26	1	Graduado em Ciência da Computação; ou Graduado em Engenharia da Computação; ou Graduado em Sistemas de Informação; ou Graduado em Análise de Sistemas; ou Graduado em Informática; ou Graduado em Processamento de Dados	
		Linguagens Formais, Autômatos e Compiladores	18	1	Graduado em Ciência da Computação; ou Graduado em Engenharia da Computação; ou Graduado em Sistemas de Informação; ou Graduado em Análise de Sistemas; ou Graduado em Informática; ou Graduado em Processamento de Dados	
DEMAT	Matemática	Matemática	40	2	Graduado em Matemática	Especialista na área de Matemática

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DEHIS	História	História	40	7	Graduado em História	Mestre em História
		História	40	1*	Graduado em História	Mestre em História
		História	40	1**	Graduado em História	Mestre em História
DELET	Letras	Libras ***	40	1	Licenciado	Pós graduado em Libras; ou Pós graduado, com certificado de proficiência em Libras obtido por meio de exame realizado por Instituição credenciada pelo MEC ****
DEPED	Educação	Prática de Ensino da Língua Guarani	10	1	Graduado	

* Vaga reservada para pessoas afrodescendentes.

** Vaga reservada para pessoas portadoras de deficiência.

*** A aula é, obrigatoriamente, ministrada em Libras.

**** O certificado de proficiência é dispensado quando o candidato for Graduado em Letras/Libras.

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Letras	Língua Espanhola #	14	1	Licenciado em Letras Espanhol	
		Língua Polonesa	14	1	Graduado em qualquer área	
		Linguística e Ensino	20	1	Graduado em Letras Portugêses	Mestre

		Literatura e Ensino	20	1	Graduado em Letras Português	Mestre
DEPED	Educação	Didática	30	2	Graduado em Pedagogia	Mestre em Educação
		Metodologia da Pesquisa em Ciências da Educação	20	1	Graduado em Pedagogia	Mestre em Educação

Demanda do Centro de Línguas.

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DENF	Enfermagem	Cuidados de Enfermagem para Pacientes em Situações Críticas	40	1	Graduado em Enfermagem	Especialista e/ou Residência na Área de Saúde
DEFISIO	Fisioterapia	Fisioterapia Geral	26	1	Graduado em Fisioterapia, com registro profissional ativo no Crefito-8	Mestre
DENUT	Nutrição	Nutrição e Educação Nutricional para Indivíduos e Coletividades	40	2	Graduado em Nutrição	Mestre com registro no CRN-8

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DEPSI	Psicologia	Psicanálise e Instituições	26	1	Graduado em Psicologia	Especialista
		Psicologia e Processos Educacionais	40	1	Graduado em Psicologia	Especialista

7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESEC	Secretariado Executivo	Espanhol Aplicado ao Secretariado	30	1	Graduado em Letras/Espanhol; ou Graduado em Letras, com Habilitação para o Ensino de Espanhol	Especialista
		Secretariado Executivo	20	1	Graduado em Secretariado Executivo	Especialista
DESES	Serviço Social	Política Social e Serviço Social	20	1	Graduado em Serviço Social	Especialista nas áreas de Serviço Social; ou Família; ou Política Social; Segurança Social; Metodologia do Ensino Superior; ou Desenvolvimento Comunitário

8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DETUR	Turismo	Turismo	28	1	Graduado em Turismo	Mestre

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO II DO EDITAL Nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUADRO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO - SURDEZ

1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Libras	Surdez I	20	1	Graduado em Letras Libras	
		Surdez II	20	2	Graduado	- Proficiência em Libras atestada por declaração da Feneis, ou do CAS, ou por certificado do Prolibras; ou - Especialista em Libras, com comprovação de banca de proficiência.
		Surdez III	40	1	Graduado	- Proficiência em Libras atestada por declaração da Feneis, ou do CAS, ou por certificado do Prolibras; ou - Especialista em Libras, com comprovação de banca de proficiência.

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Letras	Surdez	12	1	Graduado em Letras Libras; ou Graduado em qualquer área, com Pós-graduação em Libras; ou Graduado em qualquer área, com certificado pela Feneis ou CAS ou Prolibras	

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO III DO EDITAL Nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2020
TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES *

REGIME DE TRABALHO	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	3.310,75	3.972,90	5.520,69	8.372,77
30 horas	2.483,06	2.979,68	4.140,51	6.279,58
28 horas	2.317,53	2.781,03	3.864,48	5.860,94
26 horas	2.151,99	2.582,39	3.588,45	5.442,30
20 horas	1.655,38	1.986,45	2.760,34	4.186,39
18 horas	1.489,84	1.787,81	2.484,31	3.767,75
14 horas	1.158,76	1.390,52	1.932,24	2.930,47
12 horas	993,23	1.191,87	1.656,21	2.511,83
10 horas	827,69	993,23	1.380,17	2.093,19

* Fonte: DIRP/UNICENTRO, conforme Lei Estadual nº 19.912, de 30 de agosto de 2019.

OBSERVAÇÃO:

1) Adicional de Titulação.

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme porcentagem abaixo:

TITULAÇÃO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
ESPECIALISTA	20%
MESTRE	45%
DOCTOR	75%

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 033-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 LISTA DE PONTOS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

I. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

I.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEVET/GUARAPUAVA: CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS – RT 40

PONTOS: 1. Afecções Nutricionais e Nutrição Clínica de Cães e Gatos; 2. Doença do Trato Urinário Inferior de Felinos; 3. Enfermidades Infeciosas de Cães e Gatos; 4. Dermatologia de Cães e Gatos – Principais enfermidades, diagnóstico e terapêutica; 5. Gastroenterologia de Cães e Gatos; 6. Neonatologia de Cães e Gatos; 7. Endocrinologia de Cães e Gatos; 8. Cardiologia de Cães e Gatos; 9. Doenças Respiratórias de Cães e Gatos; 10. Enfermidades Urinárias de Cães e Gatos.

I.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEVET/GUARAPUAVA: FARMACOLOGIA E ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA – RT 40

PONTOS: 1. Farmacocinética; 2. Farmacodinâmica; 3. Farmacologia dos anti-inflamatórios não-esteroidais; 4. Farmacologia dos principais antimicrobianos de uso na Medicina Veterinária; 5. Farmacologia dos principais agentes antineoplásicos; 6. Controle da dor em pequenos animais; 7. Anestesia intravenosa total em pequenos animais; 8. Anestesia inalatória; 9. Complicações anestésicas; 10. Anestesia local e regional em grandes animais.

I.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEVET/GUARAPUAVA: SEMIOLOGIA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS – RT 40

PONTOS: 1. Avaliação pré-cirúrgica do paciente; 2. Infecções, feridas e suas abordagens cirúrgicas; 3. Traumatismos, fraturas e suas abordagens cirúrgicas; 4. Hérnias e suas abordagens cirúrgicas; 5. Abordagem do paciente equino com cólica; 6. Oftalmologia; 7. Afecções cirúrgicas do sistema locomotor; 8. Semiologia do sistema locomotor equino; 9. Semiologia do sistema respiratório; 10. Semiologia do sistema nervoso.

2. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: ENGENHARIA DE SOFTWARE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – RT 26

PONTOS: 1. Requisitos de software; 2. Modelagem de sistemas de software; 3. Processo de desenvolvimento de software; 4. Qualidade de software; 5. Teste de software; 6. Gerência de projetos; 7. Fundamentos organizacionais de Sistemas de Informação; 8. Sistemas de Informação Gerenciais; 9. Modelagem de processos de negócio; 10. Governança de Sistemas de Informação.

2.2. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: LINGUAGENS FORMAIS, AUTÔMATOS E COMPILADORES – RT 18

PONTOS: 1. Autômatos finitos; 2. Autômatos a pilha; 3. Máquina de Turing; 4. Linguagens regulares; 5. Linguagens livres de contexto; 6. Linguagens sensíveis ao contexto; 7. Linguagens irrestritas; 8. Análise léxica; 9. Análise sintática; 10. Análise semântica.

2.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEMAT/GUARAPUAVA: MATEMÁTICA – RT 40

PONTOS: 1. Diferenciabilidade e Continuidade de funções definidas em \mathbb{R} e \mathbb{R}^2 a valores reais. 2. Equações Diferenciais Lineares. 3. Autovalores e Autovetores. 4. Principais distribuições de probabilidades discretas e contínuas. 5. Integral de linha. 6. Geometria Diferencial: Curvatura e Torção. 7. Noções sobre geometrias não euclidianas: pontos de fuga e linhas do horizonte na geometria projetiva. 8. Séries: critérios de convergência. 9. Teorema Fundamental do Cálculo. 10. Séries de pagamentos: antecipadas, postecipadas e diferidas.

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEHIS/GUARAPUAVA: HISTÓRIA – RT 40

PONTOS: 1-Ensaio sobre África descolonizada; 2-África e reflexões sobre Necropolítica; 3-Perspectivas contemporâneas de História da África; 4-Memórias das ditaduras na América Latina; 5-América Latina, decolonidade e consciência mestiça; 6-Ditaduras no Cone Sul: o terrorismo de estado; 7- Movimentos sociais na América Latina; 8- Direitos Humanos e o ensino de história; 9-Políticas de Memória, narrativas e esquecimento; 10- História Pública e o ensino de história.

3.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LIBRAS – RT 40

PONTOS: 1. Aspectos da história que influenciaram a Educação de Surdos. 2. Fundamentos legais e teóricos da educação dos surdos. 3. Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. 4. A Cultura e as identidades surdas. 5. Parâmetros linguísticos da Libras. 6. Aspectos Linguísticos: fonologia, morfologia e sintaxe. 7. Tipos de verbos da Libras. 8. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais do surdo. 9. Modelos metodológicos para o ensino de surdos. 10. A função do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa.

3.3. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: SURDEZ I – RT 20 (VAGA PARA INTÉRPRETE)

TEMA: “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

3.4. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: SURDEZ II – RT 20 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

3.5. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: SURDEZ III – RT 40 (VAGA PARA INTÉRPRETE)

TEMA: “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

3.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: PRÁTICA DE ENSINO DA LÍNGUA GUARANI – RT 10

PONTOS: 1. Lendas e mitos no ensino de Língua Guarani; 2. Avaliação da Aprendizagem no Ensino da Língua Guarani; 3. Política Linguística e ensino de línguas indígenas no Brasil; 4. Linguagem oral e linguagem escrita – suas funções; 5. Expressões culturais Guarani (Cantos, Danças, Artesanato, Pinturas Corporais) e a Educação Escolar Indígena; 6. Letramentos em língua indígena; 7. Uso de textos e gêneros textuais em língua Guarani; 8. Literatura Guarani na Escola Indígena; 9. Leitura e produção de escrita em língua Guarani; 10. Práticas pedagógicas bilíngues.

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA ESPANHOLA – RT 14 (DEMANDA DO CENTRO DE LÍNGUAS)

PONTOS: 1. Las formas verbales: empleo y sentidos en distintos contextos sociales y discursivos. 2. Variación lingüística de la lengua española. 3. Sintaxis de la lengua española: coordinación y subordinación. 4. Las nuevas tecnologías y la enseñanza de lengua española como lengua extranjera. 5. Morfología de la lengua española. 6. Los marcadores discursivos y su papel en la construcción del discurso en lengua española. 7. Fonética y fonología de la lengua española. 8. Pragmática de la lengua española. 9. Contextos interculturales y la enseñanza de lengua española. 10. Semántica de la lengua española.

4.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA POLONESA – RT 14

PONTOS: 1. Nauka i uczenie się czytania po polsku. 2. Międzykulturowość w nauce języka polskiego. 3. Rozumienie ze słuchu w nauce języka polskiego. 4. Czas i aspekt w języku polskim ich nauczanie. 5. Produkcja ustna w nauczaniu języka polskiego. 6. Przypadki I declinacje w języku polskim ich nauczanie. 7. Gramatyka kontrastywna portugalsko-polska. 8. Produkcja tekstu pisanego w języku polskim. 9. Historia języka polskiego. 10. Fonetyka języka polskiego.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

4.3. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LINGÜÍSTICA E ENSINO – RT 20

PONTOS: 1) Gêneros textuais/discursivos e ensino da língua portuguesa. 2) Concepções de linguagem e suas implicações para o ensino. 3) As noções de texto e discurso: relações teóricas e perspectivas metodológicas para o ensino de Língua Portuguesa. 4) Análise linguística e ensino reflexivo da língua. 5) Variação linguística e ensino. 6) O papel da Linguística no ensino de Língua Portuguesa. 7) Ler e compreender os sentidos do texto: questões teóricas e metodológicas. 8) Produção e reescrita de textos: questões teóricas e metodológicas. 9) Relações extralinguísticas e o ensino de língua. 10) Língua e gramática: perspectivas e abordagens em relação ao ensino.

4.4. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LITERATURA E ENSINO – RT 20

PONTOS: 1. Biblioteca escolar e a formação do leitor; 2. Abordagens e métodos de ensino de literatura; 3. O contador de histórias e o ensino da literatura; 4. O conto na escola: propostas metodológicas; 5. A poesia no ensino fundamental: propostas metodológicas; 6. O texto dramático na escola: propostas metodológicas; 7. A crônica literária e o ensino de literatura; 8. Ensino de literatura e letramento literário; 9. Formação literária no ensino médio; 10. Interartes no ensino da literatura.

4.5. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: SURDEZ – RT 12 (VAGA PARA INTÉRPRETE)

TEMA: “A atuação do tradutor/intérprete de língua de sinais (TILS) em ambientes educacionais e o Código de Ética”.

4.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/IRATI: DIDÁTICA – RT 30

PONTOS: 1. Didática e as Tendências Pedagógicas no contexto da educação brasileira. 2. O papel da didática na formação de professores. 3. A relação do currículo com a didática. 4. A pesquisa em didática - realidades e propostas. 5. Didática e interdisciplinaridade. 6. As novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem. 7. A aula como forma de organização do ensino. 8. O planejamento do processo ensino-aprendizagem no contexto da diversidade. 9. A relação professor-aluno na sala de aula: a pluralidade e a diversidade em questão. 10. O processo de avaliação da aprendizagem: o compromisso com a aprendizagem do aluno.

4.7. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/IRATI: METODOLOGIA DA PESQUISA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – RT 20

PONTOS: 1. Enfoques filosóficos na pesquisa educacional: o positivismo, fenomenologia e a dialética. 2. Aspectos metodológicos da pesquisa em educação: método e técnicas. 3. A pesquisa educacional no Brasil: tendências e perspectivas. 4. A pesquisa no curso de Pedagogia: características e desafios. 5. Pesquisa em educação: modalidades e os principais instrumentos de coleta de dados. 6. Construção do projeto de pesquisa. 7. Elaboração da pesquisa em educação: delineamentos gerais e normas acadêmicas. 8. A pesquisa no curso de Pedagogia e sua relação com a Educação Básica. 9. Elaboração de trabalhos científicos no curso de pedagogia. 10. Características, estrutura e normas acadêmicas do artigo científico.

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: CUIDADOS DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES CRÍTICAS – RT 40

PONTOS: 1. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 2. Raciocínio Clínico para a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente crítico. 3. Avaliação do paciente gravemente enfermo. 4. Humanização no cuidado aos pacientes em situações críticas. 5. Acolhimento e Classificação de risco. 6. Manutenção de acessos vasculares centrais e periféricos em Terapia Intensiva. 7. Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no Pronto Atendimento. 8. Atendimento inicial ao politrauma. 9. Assistência de Enfermagem ao paciente com Traumatismo Cranioencefálico. 10. Atendimento ao paciente vítima de Parada Cardiorespiratória.

5.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEFISIO/GUARAPUAVA: FISIOTERAPIA GERAL – RT 26

PONTOS: 1. Atenção fisioterapêutica na síndrome do imobilismo na UTI. 2. Abordagem fisioterapêutica na fase aguda do traumatismo raquimedular. 3. Abordagem fisioterapêutica no transtorno do espectro autista. 4. O enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis na atenção básica. 5. Interpretação de exames de imagem na coluna vertebral. 6. Liberação miofascial nas lombociatalgias. 7. Utilização da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde na prática fisioterapêutica. 8. Abordagem fisioterapêutica na osteoartrite. 9. Atuação fisioterapêutica no pós-operatório de cirurgia cardíaca na fase II. 10. Psicomotricidade na estimulação precoce.

5.3. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL PARA INDIVÍDUOS E COLETIVIDADES – RT 40

PONTOS: 1. Avaliação antropométrica e aconselhamento alimentar de crianças; 2. Elaboração de cardápios na produção de refeições: alternativas para elaborar um cardápio mais saudável para coletividade sadia; 3. Educação alimentar e nutricional aplicada a idosos; 4. O novo Guia Alimentar para a população brasileira; 5. O trabalho em grupos para ações de alimentação e nutrição na Atenção Básica; 6. A creche promotora da alimentação saudável; 7. Contextualização da nutrição no âmbito da saúde pública; 8. Alimentação cardioprotetora; 9. Programa Nacional de Alimentação Escolar: Alunos com necessidades alimentares especiais; 10. O cuidado em saúde às pessoas com obesidade na Saúde Pública.

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

6.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: PSICANÁLISE E INSTITUIÇÕES – RT 26

PONTOS: 1. Psicanálise: Teoria, método e técnica. 2. Conceitos Fundamentais da Psicanálise: Inconsciente, repetição, transferência e pulsão. 3. Contextualização histórica e fundamentação epistemológica da Psicanálise. 4. Pesquisa em psicanálise. 5. Estruturas Clínicas: Neurose, psicose e perversão. 6. Práticas de base psicanalítica em Instituições. 7. Psicanálise com crianças. 8. A Ética na Psicanálise. 9. Mal-estar e sintoma na contemporaneidade. 10. Supervisão de estágios em psicoterapia de orientação psicanalítica.

6.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: PSICOLOGIA E PROCESSOS EDUCACIONAIS – RT 40

PONTOS: 1. A suposta dicotomia entre Psicologia Escolar e Psicologia Educacional sob a luz da Teoria Histórico-Cultural. 2. A Psicologia Escolar como ramo da Psicologia em interface com as políticas públicas de educação. 3. Aspectos teóricos e práticos da Psicologia atuando com os “problemas de escolarização” na Educação. 4. Contribuições da Psicologia Histórico-Cultural para a compreensão do desenvolvimento humano e suas relações com o processo educacional. 5. Psicologia em espaços educacionais e escolares: possíveis articulações com as comunidades. 6. A atenção aos princípios éticos nas intervenções (teoria e prática) em Psicologia Escolar e Educacional. 7. Possíveis contribuições da Psicologia Escolar e Educacional para a formulação de políticas educacionais. 8. As complexas relações no âmbito institucional educacional e o papel da Psicologia Escolar e Educacional. 9. Medicalização e Patologização em contexto escolar e educacional: atuação/reflexão crítica em Psicologia Escolar e Educacional. 10. Reflexão e atuação da Psicologia Escolar e Educacional em contextos de inclusão e diversidade.

7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

7.1. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: ESPANHOL APLICADO AO SECRETARIADO – RT 30

PONTOS: 1- Las formas de tratamiento en español; 2- El desarrollo de la competencia comunicativa en español; 3- Las variedades del acento español: el español peninsular y el Español de América; 4- Los conectores del discurso; 5- Los pronombres complemento en español: el leísmo, loísmo y láismo; 6- El subjuntivo en español; 7- La preposición en español; 8- Documentación en español; 9- Abordajes metodológicos para la enseñanza del español; 10- Teorías de adquisición del español como lengua extranjera.

7.2. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: SECRETARIADO EXECUTIVO – RT 20

PONTOS: 1. Responsabilidade Social e Profissional em Secretariado: Fundamentos Conceituais; 2. Métodos e técnicas de pesquisa em Secretariado; 3. Fundamentos da gestão secretarial; 4. Gestão de eventos, cerimonial e protocolo; 5. Consultoria Organizacional em Secretariado Executivo; 6. Planejamento e elaboração de projeto de pesquisa em secretariado executivo; 7. Empreendedorismo e inovação em Secretariado Executivo; 8. Estágio em Secretariado Executivo; 9. Redação técnica e comunicação secretarial em organizações públicas e privadas; 10. Fundamentos teóricos, históricos e epistemológicos do Secretariado.

7.3. ÁREA OU MATÉRIA: DESES/GUARAPUAVA: POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL – RT 20

PONTOS: 1) Neoliberalismo, contra reforma do Estado e suas implicações nas políticas sociais no Brasil. 2) Gestão social e os desafios ao exercício profissional do Assistente Social. 3) O Estado democrático, políticas sociais e a efetivação dos direitos. 4) A centralidade da família nas políticas públicas e a atuação do Assistente Social. 5) A política de seguridade social no Brasil pós Constituição Federal de 1988. 6) O debate sobre a relação Estado, políticas sociais e Serviço Social. 7) Formulação e gestão das políticas sociais no contexto neoliberal: os princípios da descentralização, focalização e privatização. 8) A questão social e as tendências para implementação das políticas sociais. 9) A gestão democrática das políticas sociais: participação social no Brasil. 10) Neoliberalismo, políticas sociais e a polêmica em torno do terceiro setor.

8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

8.1. ÁREA OU MATÉRIA: DETUR/IRATI: TURISMO – RT 28

PONTOS: 1. Tópicos especiais em turismo (tema livre); 2. Entretenimento e turismo no século XXI; 3. Planejamento Estratégico em Turismo; 4. Alimentos e Bebidas: tipos de serviço e mise en place; 5. Elaboração de objetivos e problemas de pesquisa em Turismo; 6. O processo de tomada de decisão em projetos turísticos; 7. O tempo de lazer e uso turístico; 8. Interpretação patrimonial em turismo; 9. ODS's Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ONU uma nova forma de pensar as políticas públicas em turismo; 10. Etapas para organização de um evento social.

Guarapuava, 19 de agosto de 2020.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.



UNICENTRO